

L e i nº 3.624 de 02 de março de 2017.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, prorrogáveis por até igual período, a partir de 1º de março de 2017, em razão de excepcional interesse público, com a utilização dos classificados no Concurso Público 001/2016, professores em quantidade e componentes curriculares a seguir especificados:

Cargo	Quantidade
Prof. Ens. Fund. Anos Iniciais	03
Prof. Ens. Fund. Anos Finais - Língua Portuguesa	04
Prof. Ens. Fund. Anos Finais - Geografia	03
Prof. Ens. Fund. Anos Finais - História	01
Prof. Ens. Fund. Anos Finais - Matemática	02

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de professores na forma da Lei são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Carreira do Magistério.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 194 do Regime Jurídico – Lei nº 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, 02 de março de 2017.

Artigas Teixeira da Silveira,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Álvaro Damé Rodrigues,
Vice-Prefeito respondendo pela Secretaria Municipal da Administração

Solismar Ribeiro Figueiró,
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.